



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0

**1.0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025.**

**2.0 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** Hellen Luana Carvalho Martins

O presente Termo de Referência vem propor a contratação de empresa para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação

## **3.0 PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 A partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses.

## **4.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa com fundamentação no Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

## **5.0 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **5.1. Habilitação Jurídica:**

- Documentação de comprovação de existência jurídica da pessoa:
- Estatuto Social ou Contrato Social em vigor e suas alterações, se houver, ou da respectiva consolidação, devidamente registrado
- Registro Comercial no caso de Empresa Individual
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor .



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa - CNDT;

**5.3. Qualificação Econômico-financeira:**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 30 (trinta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

**5.4. Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**6.0 DESCRIÇÃO DOS ITENS**

As quantidades contidas neste Termo de Referência são estimadas e baseadas na necessidade para o evento:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9000 A 12000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER V	25	395,33	9.883,25
2	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER V	20	480,00	9.600,00
3	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 24000BTUS COM	SER V	15	520,00	7.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECIMENTO DE MATERIAL					
4	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 36000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER V	15	600,00	9.000,00
5	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 58000BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	SER V	10	680,00	6.800,00
					<b>TOTAL: R\$ 43.083,25</b>

## 7.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender objetivamente o objeto solicitado nesta contratação.

## 8.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1A contratada deverá fornecer toda a ferramenta, incluindo tubos, peças, tubo de cobre, cabos, esponjas, base de sustentação do condensador, blackout, fita isolante, aparelhos e mão de obra necessária para instalação de cada central de ar.
- 8.2A contratada se responsabilizará pela vestimenta adequadas para a execução dos serviços, bem como por todos os equipamentos de proteção individual – EPI necessários e de observância obrigatória.
- 8.3A contratada deverá efetuar testes de funcionamento após a instalação de cada central de ar sempre na presença de algum servidor do quadro funcional da escola.

## 9.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- A CONTRATANTE, deverá expedir as Autorizações de Fornecimento;
- A CONTRATANTE, deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- A CONTRATANTE, deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;
- A CONTRATANTE, deverá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regularmente e contratuais cabíveis;
- A CONTRATANTE, deverá assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do contrato.
- A CONTRATANTE, deverá acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção

## 10. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 dias úteis a contar do recebimento da convocação.

## 11. DO VALOR

11.1. O valor ofertado deverá considerar todos os itens por completo, considerando o valor global.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Dispensa Eletrônica.

12.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência e do Contrato.

12.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

12.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**12.5.** Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Comprometer-se a fornecer o serviço de maneira eficaz.

**13.2.** Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, respeitando os prazos, preços e quantitativos nele estabelecidos, durante a vigência do contrato, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

**13.3.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria de Educação ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**13.4.** Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

**13.5.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer problema apresentado nos produtos.

**13.6.** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando a entrega dos produtos.

**13.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

**13.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

### 14. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato se dará a partir da assinatura do contrato com duração de 12 meses.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1** A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal Educação, este nomeado pela **Portaria nº 031/2024, ELEILSON SOUZA PEREIRA**, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e na proposta da CONTRATADA.

**15.2** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**15.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.,

**15.4** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD** e da Proposta da CONTRATADA.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**16.2** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação utilizada será:

- **2301 Fundo Municipal de Educação**
  - 12.361.0004.2.028** Manutenção do Programa Salário educação/QSE-FNDE
  - 3.3.90.39.00** Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
  - 15001001** Receita de importo e transferência. – Educação
  - 15500000** Transferência do salário educação

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

**18.1** Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

**18.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**18.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

**18.4** O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

irregularidades que deram causa à penalidade;

**18.5** O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

**18.6** As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

Monte Alegre – PA, 22 de janeiro de 2025.

---

**Hellen Luana Carvalho Martins**  
**Técnico Responsável Pela Elaboração**